



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

REUNIÃO ORDINÁRIA ONLINE GESTÃO 2020/2022 – 08h30 - 11/03/2022 PAUTA

I – Expediente:

- a) Aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar;
- b) Ofício 07/2022 CPAN – Nomeação de membro titular e suplente para o Comitê Municipal de Aleitamento Materno e Alimentação Complementar saudável (CMAAMACS), para substituir as conselheiras desligadas Andrea Cancelieri Almeida e Barbara Aracelis Najim Labaki Godoy que eram representantes do CMDCA para 2022;
- c) Substituição da Conselheira Titular da Sociedade Civil Barbara Aracelis Najim Labaki Godoy da Comissão de Avaliação e de Seleção para 2022 – Projetos temáticos.
- d) Deferimento de renovação de certificação :
GAIA +.
- e) Aprovação - Ata 08/02/2022 (Extraordinária) e 11/02/2022.

II – Informe:

- f) Desligamento e substituição do Conselheira Titular da Sociedade Civil Barbara Aracelis Najim Labaki Godoy,, pela conselheira suplente Laurie da Silva Climas Pereira, assim como da Comissão de Políticas Públicas.
- g) A conselheira Rebecca Passarini representará o CMDCA no Comitê Gestor do Programa Criança Feliz;
- h) Campanha de divulgação de Imposto de Renda.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.